



8 Segurança Pública

8.1 Introdução

A Segurança Pública é uma atividade inerente ao estado e tem por objetivo a proteção do cidadão e do patrimônio, prevenindo e controlando manifestações da criminalidade e da violência, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

A promoção da segurança pública não se limita apenas a medidas de vigilância e repressão, mas a um sistema integrado de ações envolvendo a prevenção, a promoção da justiça, a defesa de direitos, e a questões sociais.

A política pública de segurança do Estado de Pernambuco está consubstanciada no Pacto Pela Vida que visa, principalmente, a prevenção de homicídios, mas também cuida de um conjunto de crimes que despertam insegurança na população.

A primeira atividade de formulação estratégica do Pacto pela Vida foi a elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública (PESP-PE 2007).

A meta estruturante do PESP-PE 2007 era construir um conjunto de ações sistêmicas de curto, médio e longo prazo, com definição e monitoramento de responsabilidades, com vistas a interromper o crescimento da violência criminosa no estado e iniciar um processo de redução contínua e progressiva da referida violência, especialmente dos crimes contra a vida. Quantitativamente, a meta básica era reduzir em 12% ao ano a taxa de mortalidade violenta intencional (CVLI) em Pernambuco, a partir de maio de 2007.

O PESP-PE 2007 compreende seis linhas de ações estruturadoras, que subdividem-se em Programas, que por sua vez podem apresentar subprogramas. As linhas de ação estruturadoras são as seguintes:

1. Repressão Qualificada da Violência;
2. Aperfeiçoamento Institucional;
3. Informação e Gestão do Conhecimento;
4. Formação e Capacitação;
5. Prevenção Social do Crime e da Violência;
6. Gestão Democrática.

A linha de ação *Repressão Qualificada da Violência* é composta pelos seguintes programas: *Polícias, Sistema de Justiça Criminal, FUNDAC¹ e inteligência.*

O programa *Polícias* visa fortalecer as organizações policiais a fim de que desempenhem de forma eficiente sua missão de repressão (qualificada) à criminalidade. O programa *Sistema de Justiça Criminal* visa à criação de leis que aperfeiçoem a estrutura do Sistema de Defesa Social no sentido de diminuir a burocracia em certas

¹ A Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC passou a denominar-se Fundação de Atendimento Sócio-educativo – FUNASE por meio da Lei Complementar nº 132, de 11 de dezembro de 2008.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

áreas e a atuação de forma conjunta e integrada com as polícias. *FUNDAC* é outro programa vinculado a esta linha de ação que visa à reorganização da Fundação da Criança e do Adolescente – *FUNDAC*. Por fim, o programa *Inteligência*, está direcionado para os sistemas de inteligência com o intuito de integrar e compartilhar as informações do estado e da região, além da criação de banco de dados a serem também compartilhados.

A segunda linha de ação *Aperfeiçoamento Institucional* é composta por três programas: *Programa de Valorização Profissional*, *Reforma Institucional* e *Modelagem de Processos*.

O *Programa de Valorização Profissional* busca reconhecer o trabalho do profissional de Segurança Pública, através de programas de valorização profissional que incentivem e fortaleçam as carreiras. O aperfeiçoamento das instituições do Sistema de Defesa Social através da racionalização dos processos internos e do desenvolvimento de uma legislação adequada são características do programa *Reforma Institucional*. O último programa desta linha de ação, *Modelagem de Processos*, visa estabelecer procedimentos operacionais para orientar o exercício das funções policiais, a criação de modelo de avaliação de desempenho das polícias, bem como a atualização do código penitenciário de Pernambuco e melhoria do planejamento e gestão do sistema penitenciário. Tem como finalidade, também, a integração do sistema de defesa social.

A terceira linha de ação, *Informação e Gestão do Conhecimento*, também é composta por três programas: *Sistema de Informação*, *Gestão do Conhecimento e Tecnologia da Informação*.

O programa *Sistema de Informação* busca obter informações consistentes acerca das características dos temas que dizem respeito a Segurança Pública, com a criação de um banco de dados que armazene essas informações de forma a nortear a aplicação e eficácia das Políticas Públicas de Segurança. O programa *Gestão do Conhecimento* tem foco na produção de pesquisas e estudos que promovam o desenvolvimento e a obtenção de conhecimento específico para auxiliar na elaboração e implementação de Políticas Públicas na área de Segurança pública. Por fim, o Programa *Tecnologia da Informação* visa modernizar o aparato tecnológico dos sistemas de informação da Secretaria de Defesa Social.

A quarta linha de ação, *Formação e Capacitação*, possui apenas o programa *Formação e Capacitação*, que tem por objetivo a formação dos agentes que integram o sistema de segurança pública.

A quinta linha de ação, *Prevenção Social do Crime e da Violência*, é composta por quatro programas: *Intervenção Comunitária ou Social*, *Prevenção e Gestão*, *Prevenção Situacional*, *Intervenção*.

O programa *Intervenção Comunitária ou Social* visa alterar as condições sociais ou institucionais que podem influenciar a atividade criminosa fortalecendo as comunidades em situação de risco por meio de projetos voltados para sua população. O programa *Prevenção e Gestão* busca uma melhor articulação entre as polícias, o Poder Judiciário, o Ministério Público, Sociedade Civil Organizada e as diversas secretarias do Governo do Estado. O programa *Prevenção Situacional* visa reduzir a incidência de



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

condições ambientais que possibilitem ou que facilitem a efetivação do crime, atuando na organização do espaço urbano. O programa *Intervenção* tem como foco inserir nas áreas econômica, social e política transformações que induzam à eliminação do tráfico de seres humanos no estado.

A sexta e última linha de ação, *Gestão Democrática*, não possui programas e sim quatro projetos. A referida linha de ação visa à participação e controle social na formulação e execução das políticas públicas de segurança.

8.2 Despesas Efetuadas na Função Segurança Pública

O Estado de Pernambuco, no exercício de 2017, executou despesas na função “06 - Segurança Pública” no montante de R\$ 3.034.388.298,78. Ao longo dos últimos cinco anos os gastos nesta função apresentaram os seguintes valores:

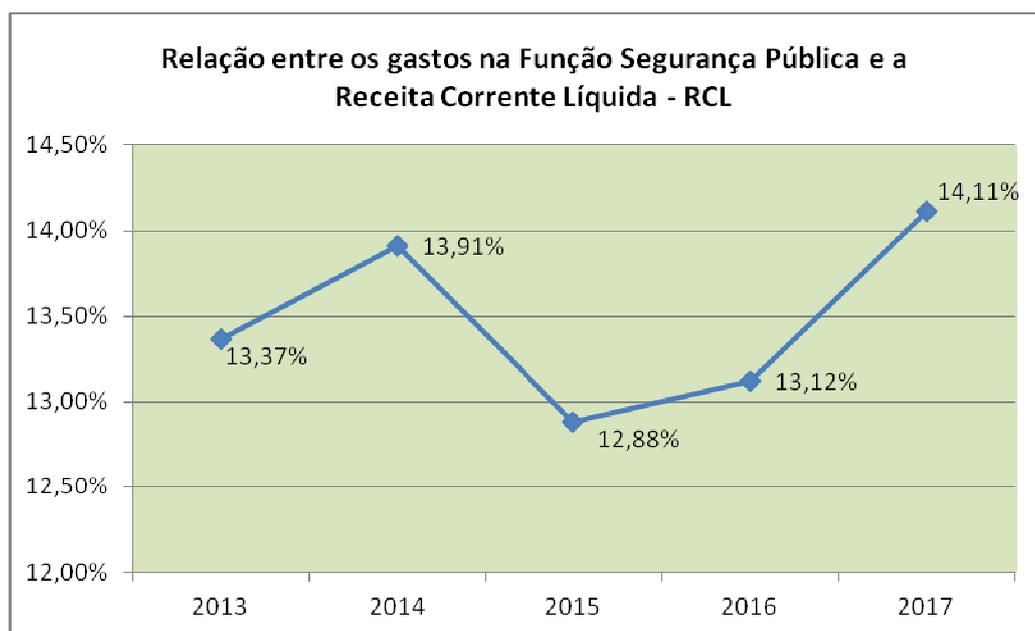
Em R\$				
2013	2014	2015	2016	2017
2.295.425.286,63	2.570.231.811,80	2.530.581.608,83	2.735.760.698,53	3.034.388.298,78

Fonte: e-Fisco 2013-2017

Observa-se que em termos nominais as despesas na função “Segurança Pública” vem apresentando tendência crescente a exceção do ano de 2015 que apresentou uma queda. O mesmo comportamento se verifica quando comparado os referidos gastos com as receitas correntes líquidas dos respectivos exercícios, conforme demonstrado no quadro e gráfico a seguir.

Em R\$				
RCL/2013	RCL/2014	RCL/2015	RCL/2016	RCL/2017
17.173.972.712,67	18.475.020.080,82	19.648.437.023,39	20.853.041.088,71	21.512.144.300,43

Fonte: Balanços Gerais do Estado 2013 a 2017



Fonte: e-Fisco e Balanços Gerais do Estado dos anos de 2013 a 2017.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em 2017, as despesas relacionadas à função “Segurança Pública” foram executadas pelas seguintes Unidades Gestoras - UGs:

Em R\$

Unidade Gestora		Valor	% do total
Código	Nome		
390401	Polícia Militar – SDS	1.629.564.637,39	53,70%
390501	Polícia Civil – SDS	755.763.631,97	24,91%
390301	Diretoria de Administração Geral – SDS	315.324.714,48	10,39%
390601	Corpo de Bombeiros – SDS	278.401.829,05	9,17%
110401	Secretaria da Casa Militar	29.959.552,15	0,99%
110402	Secretaria Executiva de Defesa Civil	24.140.338,43	0,80%
390801	Corregedoria Geral – SDS	519.194,85	0,02%
290101	Encargos Gerais do Estado – Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração	483.600,46	0,02%
420801	PERPART	228.000,00	0,01%
610201	FACEPE	2.800,00	0,00%
TOTAL		3.034.388.298,78	100%

Fonte: e-Fisco/2017

Visualizando a tabela acima, vê-se que 98,18% da despesa executada na função “Segurança Pública” foi realizada pelas seguintes unidades gestoras: *Polícia Militar, Polícia Civil, Diretoria de Administração Geral e Corpo de Bombeiros*, todas vinculadas a Secretaria de Defesa Social.

O quadro a seguir demonstra em quais ações foram despendidos os maiores valores pelas unidades gestoras acima citadas.

Em R\$

UNIDADE GESTORA	AÇÃO	VALOR
Polícia Militar	2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo	1.146.301.811,24
Polícia Civil	2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado	529.365.226,52
Diretoria de Administração Geral	2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo	119.677.815,35
	2381 – Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado	63.586.972,93
Corpo de Bombeiros	0304 – Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar	199.892.052,86

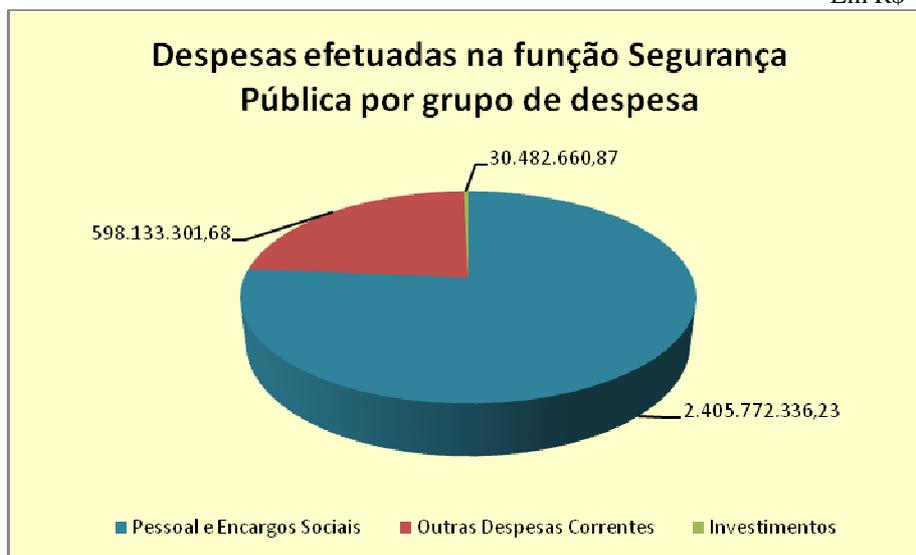
Fonte: e-Fisco/2017

Dos valores demonstrados no quadro acima, para as unidades gestoras Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, 95% dizem respeito à despesa com folha de pagamento.

O gráfico a seguir demonstra os valores efetuados na função Segurança Pública por grupo de despesa.



Em R\$



Fonte: e-Fisco/2017

Vê-se que o maior volume de despesas efetuadas na função “Segurança Pública”, em 2017, se deu no grupo de despesa *Pessoal e Encargos* no montante de R\$ 2.405.772.336,23. Em seguida tem-se o grupo *Outras Despesas Correntes* cujo total foi de R\$ 598.133.301,68. Por fim, o grupo *Investimentos* apresentou o menor volume de despesa efetuada na função Segurança Pública, R\$ 30.482.660,87.

Os gráficos a seguir demonstram a evolução das despesas efetuadas na função “Segurança Pública” por grupo de despesa, ao longo dos últimos cinco anos.



Fonte: e-Fisco/2013-2017

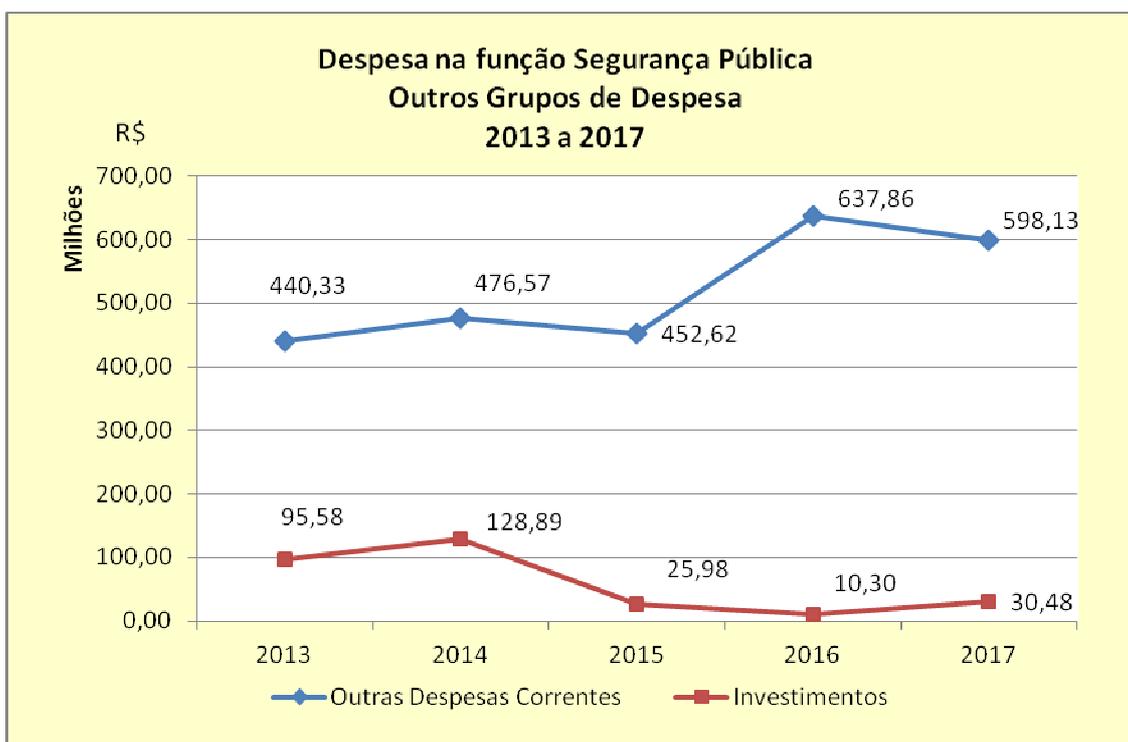


ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Observa-se que a despesa do grupo *Pessoal e Encargos Sociais* apresentou um crescimento no período analisado. Em 2017, o crescimento foi de 15,24% quando comparado com o ano anterior, passando de R\$ 2.087.594.409,83 para R\$ 2.405.772.336,23.

A fim de esclarecer esse aumento na despesa com Pessoal e Encargos em 2017, foi encaminhado à Secretaria de Defesa Social o Ofício GC 07/DCE/GEPE – Contas do Governo 16/2018 (doc. 13, p. 3).

A Secretaria de Defesa Social em resposta ao ofício acima citado informou que o crescimento “aconteceu uma vez que houve a entrada de 81 (oitenta e um) novos policiais militares em 2016 e 1.488 (mil quatrocentos e oitenta e oito) em setembro de 2017, bem como novas gratificações foram criadas para atendimento dos novos Batalhões e Companhias Independentes da Polícia Militar de Pernambuco-PMPE” (doc. 13, p. 1-2).



Fonte: e-Fisco/2013-2017

As despesas do grupo *Outras Despesas Correntes* no período de 2013 a 2015 mantiveram-se relativamente constantes com valor em média de R\$ 456 milhões. Em 2016, houve crescimento de R\$ 185 milhões decorrentes, em grande parte, de aumento nas despesas com indenizações de transporte (incremento de R\$ 98,47 milhões), auxílio-fardamento (incremento de R\$ 18,02 milhões), jornada extra segurança – militar (incremento de R\$ 16,00 milhões), auxílio-alimentação (incremento de R\$ 9,86 milhões), entre outros. Em 2017, houve uma diminuição das despesas deste grupo, ficando em R\$ 598,13 milhões.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

A despesa relacionada à jornada extra segurança – militar foi classificada em grupo e elemento de despesa distintos da sua real natureza. A classificação utilizada foi 3.3.90.15.04, ou seja, no grupo 3, *Outras Despesas Correntes*, e elemento de despesa 15, *Diárias*. Entretanto, tais despesas referem-se a gastos com pessoal e encargos, grupo 1, como verifica-se no MCASP em seu item 4.2.4.3 – Grupo de Natureza de Despesa :

1 – Pessoal e Encargos Sociais

Despesas orçamentárias com pessoal ativo e inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, **horas extras** e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000. **(grifo nosso)**

O elemento de despesa a ser utilizado deverá ser o 17 – *Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar*, havendo a necessidade de criação no e-Fisco de subelemento (item de gasto) específico para as referidas horas-extras. O item 4.2.4.5 – Elemento de Despesa do MCASP assim define tal elemento:

17 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

Por fim, as despesas do grupo *Investimentos* apresentaram um comportamento oscilante no período analisado. Observa-se um crescimento no ano de 2014 e um decréscimo nos dois anos seguintes, passando de R\$ 128.887.769,78, em 2014, para R\$ 10.303.368,65, em 2016. Em 2017, a despesa deste grupo voltou a crescer, ficando em R\$ 30.482.660,87. A tabela a seguir demonstra quais foram os investimentos realizados na função Segurança pelas unidades gestoras vinculadas à Secretaria de Defesa Social.

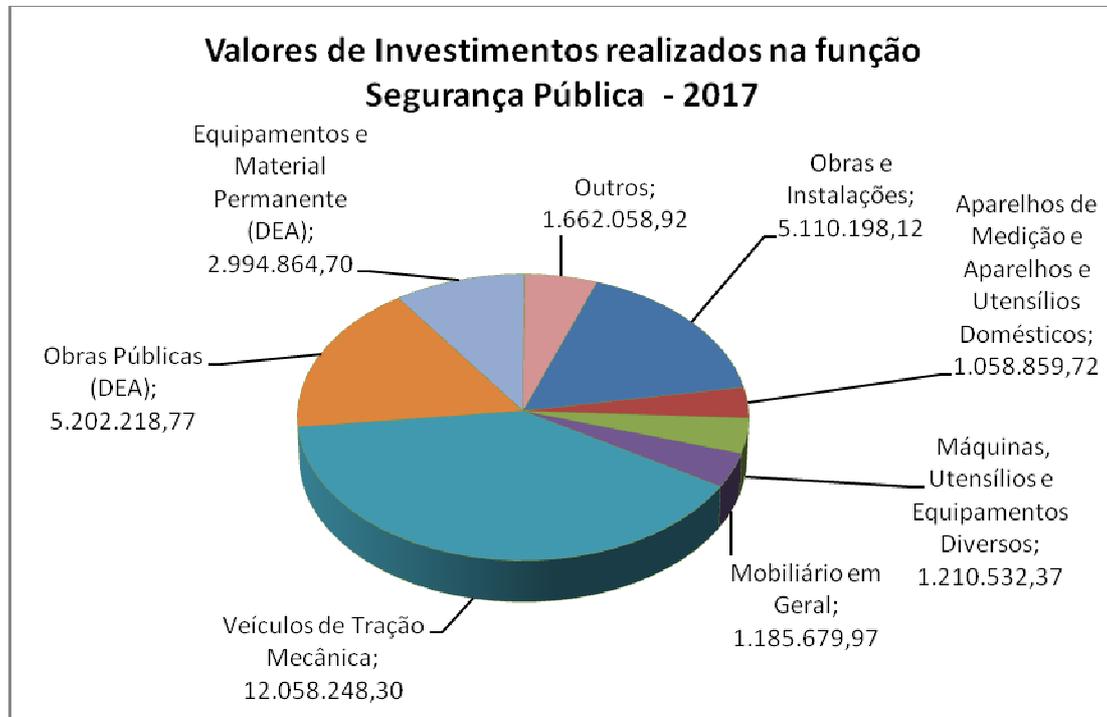
VALORES DE INVESTIMENTOS REALIZADOS NA FUNÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM DE GASTO	VALOR
44905252 – Veículos de Tração Mecânica	12.058.248,30
44909201 – Obras Públicas (Despesas de Exercícios Anteriores-DEA)	5.202.218,77
44905100 – Obras e Instalações	5.110.198,12
44909202 – Equipamentos e Material Permanente (DEA)	2.994.864,70
44905234 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.210.532,37
44905242 – Mobiliário em Geral	1.185.679,97
44905212 – Aparelhos e Utensílios Domésticos	558.059,72
44905204 – Aparelhos de Medição, Orientação, Testes e Controle	500.800,00
SUBTOTAL	28.820.601,95
OUTROS	1.662.058,92
TOTAL	30.482.660,87

Fonte: e-Fisco/2017 – Execução Orçamentária Consolidada



Segue gráfico demonstrando os valores de investimentos realizados, em 2017, na função Segurança Pública.



Fonte: e-Fisco/2017

Vê-se, no gráfico acima, que os maiores valores de investimentos na função Segurança Pública foram direcionados para aquisição de veículos, R\$ 12.058.248,30 e obras públicas, R\$ 10.312.416,89 (incluído as despesas de exercícios anteriores - DEA).

Do total referente à aquisição de veículos, R\$ 10.362.502,00 foi adquirido pela UG 390601 - Bombeiros, R\$ 1.056.394,00, pela UG 390301 - Diretoria de Administração Geral (DAG-SDS), e, R\$ 639.352,30, pela UG 390401 - Polícia Militar de Pernambuco (PMPE).

O Corpo de Bombeiros adquiriu veículos para socorro de incêndio e salvamento, atendimento pré-hospitalar, dentre outros. Houve também aquisição de moto para salvamento aquático.

A Diretoria de Administração Geral – SDS adquiriu 05 (cinco) viaturas para atividades de segurança pública tipo SUV 4X4 ao preço unitário de R\$ 211.278,80, totalizando R\$ 1.056.394,00.

Por fim, a PMPE adquiriu 02 (dois) caminhões para transportes de animais ao preço unitário de R\$ 319.676,15, totalizando R\$ 639.352,30.

Em relação aos investimentos em obras públicas, do total de R\$ 10.312.416,89, a UG 110401 – Casa Militar investiu a quantia de R\$ 6.988.767,56 em obras de reconstrução dos cenários atingidos por desastres naturais, o que corresponde a 67,77% daquele total.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Houve também investimentos efetuados pela UG 390301 - Diretoria de Administração Geral – SDS para a melhoria da infraestrutura do IML de Petrolina no valor de R\$ 1.017.306,51 e, R\$ R\$ 434.655,52, para implantação do Complexo de Polícia Científica do Município de Palmares, dentre outros.

Registra-se que o Governo de Pernambuco vem firmando, desde 2012, contratos com empresas de locação de veículos, predominantemente locação de viaturas policiais, para atividades de segurança pública.

O gasto com locação de veículos, em 2017, chegou a R\$ 71.924.582,55 (setenta e um milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Este valor refere-se ao somatório da despesa liquidada pela UG 390301 – DAG-SDS em favor de 10 (dez) empresas de locação de veículos, cujos veículos estavam a serviço da PMPE, SDS e Operativas da Polícia Civil.

Verificou-se que as despesas com locação de veículos foram classificadas no elemento de despesa, *Passagens e Despesas com Locomoção*, no item de gasto 05, locação de veículos tipo passeio por necessidade do serviço, 3.3.90.33.05. A classificação mais adequada seria no elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no item de gasto 26, locação de veículos automotores, 3.3.90.39.26.

Considerando que o gasto de R\$ 71,92 milhões com locação de veículos para atividades de segurança pública é bastante expressivo, recomenda-se ao Governo do Estado realizar um estudo para verificar o custo-benefício de se optar por locação ao invés de aquisição de veículos.

8.3 Vencimento Base do cargo público de Agente de Polícia Civil

A Lei Complementar Estadual nº 137, de 31 de dezembro de 2008, instituiu, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV. O art. 7º desta lei estabelece quais são os cargos públicos efetivos que integram o Grupo Ocupacional Policial Civil, a saber:

Art. 7º Integram o Grupo Ocupacional Policial Civil os cargos públicos efetivos, de natureza policial civil, de:

- I - Delegado de Polícia, símbolo de nível “QAP”;
- II - Perito Criminal, símbolo de nível “QTP”;
- III - Médico Legista, símbolo de nível “QTP”;
- IV - Agente de Polícia, símbolo de nível “QPC”²;
- V - Escrivão de Polícia, símbolo de nível “QPC”;
- VI - Auxiliar de Perito, símbolo de nível “QPC”;
- VII - Auxiliar de Legista, símbolo de nível “QPC”;
- VIII - Dactiloscopista Policial, símbolo de nível “QPC”³;
- IX - Operador de Telecomunicação, símbolo de nível “QPC”

² A denominação da penúltima e da última classe foi alterada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 26 de março de 2010. Nova denominação: Comissário de Polícia e Comissário especial.

³ Denominação alterada pelo art. 3º da Lei complementar nº 156, de 26 de março de 2010. Nova denominação: Perito Papioscopista.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

As atribuições dos cargos acima referidos estão definidas no Decreto Estadual nº 39.921, de 10 de outubro de 2013. Abaixo transcrevemos as atribuições do cargo de Agente de Polícia/Comissário.

Agente de Polícia/Comissário: praticar os atos de Polícia Judiciária definidos na esfera de sua competência técnica e funcional pelo Código de Processo Penal e por outras normas que regem essa atividade, inclusive técnicas e éticas, mediante determinação da Autoridade Policial, atendendo aos critérios de hierarquia e disciplina referidos no art. 1º da Lei Complementar nº 137, de 2008; cumprir mandados judiciais e custodiar presos; dirigir veículos policiais automotores em atividades pertinentes aos serviços policiais; operar equipamentos computacionais e de comunicação, bem como armamentos policiais; manter o sigilo necessário à elucidação dos fatos e às investigações, dentre outras determinadas pelas autoridades competentes.

O vencimento base dos cargos públicos indicados nos incisos IV a IX do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 137, de 31 de dezembro de 2008, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017, será demonstrado no quadro a seguir, conforme extraído do Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 348, de 06 de janeiro de 2017, que dispõe sobre ajustes na grade de vencimento dos cargos públicos indicados nos incisos IV a IX do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 137/2008.

GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, AUXILIAR DE PERITO, AUXILIAR DE LEGISTA, PERITO PAPIOSCOPISTA, OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES E MOTORISTA POLICIAL. VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017

Em R\$

MATRIZES (com intervalos de 5,0%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 5,0%, 5,0% e 5,0%)				
	I				
Cursos de Especialização 360 horas	2.257,37	2.313,80	2.371,65	2.430,94	2.491,71
Cursos de Especialização 240 horas	2.149,88	2.203,62	2.258,71	2.315,18	2.373,06
Cursos de Especialização 160 horas	2.047,50	2.098,69	2.151,15	2.204,93	2.260,06
Graduação/ Nível Médio	1.950,00	1.998,75	2.048,72	2.099,94	2.152,44
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,5%)	a	b	c	d	e

MATRIZES (com intervalos de 5,0%)	II				
	Cursos de Especialização 360 horas	2.616,30	2.681,71	2.748,75	2.817,47
Cursos de Especialização 240 horas	2.491,71	2.554,01	2.617,86	2.683,30	2.750,38
Cursos de Especialização 160 horas	2.373,06	2.432,39	2.493,20	2.555,53	2.619,41
Graduação/ Nível Médio	2.260,06	2.316,56	2.374,47	2.433,83	2.494,68
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,5%)	a	b	c	d	e

MATRIZES (com intervalos de 5,0%)	III				
	Cursos de Especialização 360 horas	3.032,30	3.108,11	3.185,81	3.265,45
Cursos de Especialização 240 horas	2.887,90	2.960,10	3.034,10	3.109,96	3.187,71
Cursos de Especialização 160 horas	2.750,38	2.819,14	2.889,62	2.961,86	3.035,91
Graduação/ Nível Médio	2.619,41	2.684,90	2.752,02	2.820,82	2.891,34
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,5%)	a	b	c	d	e



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

MATRIZES (com intervalos de 5,0%)	IV				
Cursos de Especialização 360 horas	3.514,45	3.602,31	3.692,36	3.784,67	3.879,29
Cursos de Especialização 240 horas	3.347,09	3.430,77	3.516,54	3.604,45	3.694,56
Cursos de Especialização 160 horas	3.187,71	3.267,40	3.349,08	3.432,81	3.518,63
Graduação/ Nível Médio	3.035,91	3.111,81	3.189,60	3.269,34	3.351,08
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,5%)	a	b	c	d	e

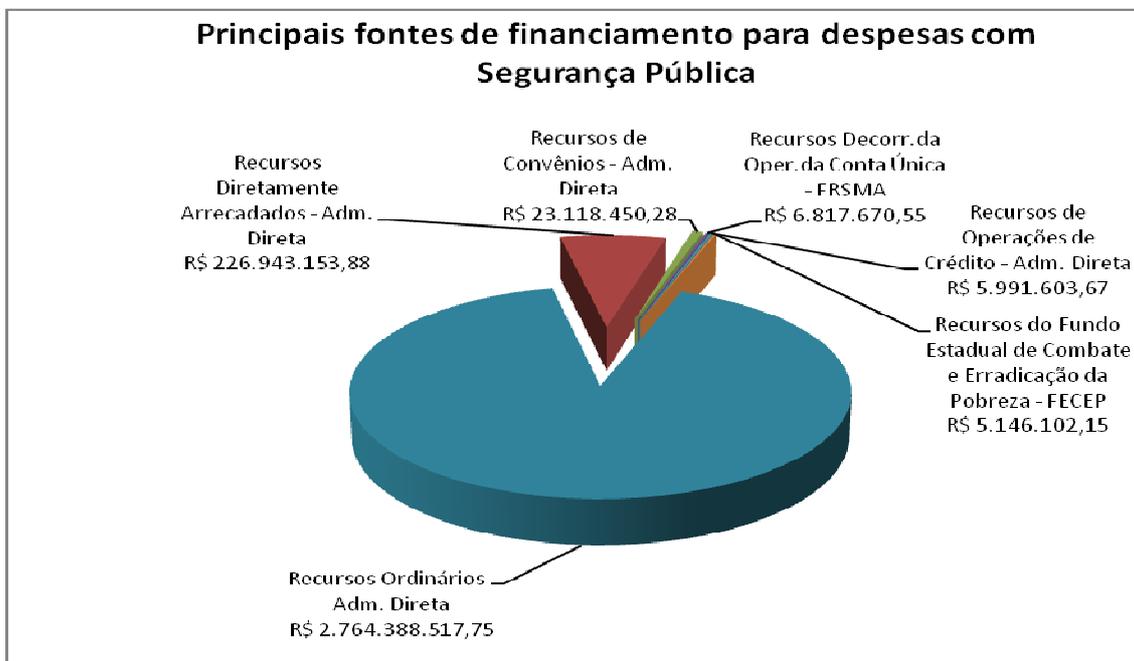
Fonte: Lei Complementar Estadual nº 348/2017 – Anexo I

Observando a grade de vencimento base acima, vê-se que o agente de polícia com graduação/nível médio em início de carreira, ou seja, pertencente à série de classe I e faixa salarial “a”, tem como vencimento a quantia de R\$ 1.950,00. No outro extremo, estando na série de classe IV, na faixa salarial “e”, o vencimento do agente de polícia civil no final de carreira chega a R\$ 3.351,08.

8.4 Financiamento Estadual da Segurança Pública

O estado se utiliza de várias fontes de recursos para financiar a Segurança Pública.

O gráfico a seguir demonstra as principais fontes de financiamento dessas despesas em 2017.



Fonte: e-Fisco/2017

Observa-se que a maior fonte de financiamento foi a de recursos ordinários, R\$ 2,76 bilhões, provenientes da arrecadação de impostos. Essa fonte de financiamento representou 91% do financiamento das despesas com Segurança Pública.

Os demais recursos que financiaram as despesas classificadas na função Segurança Pública foram: recursos Diretamente Arrecadados – RDA, R\$ 226,94



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

milhões, recursos de Convênios, R\$ 23,12 milhões, recursos decorrentes da Operacionalização da Conta única – FRMSA, R\$ 6,82 milhões, recursos de Operações de Crédito, R\$ 5,99 milhões, recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP, R\$ 5,15 milhões, além dos recursos do Fundo Especial de Combate às Situações de Emergência e Calamidade Pública, R\$ 1,54 milhões e recursos do Fundo Especial de Amparo aos Municípios Atingidos pelas Chuvas – FAMAC, R\$ 440.080,00.

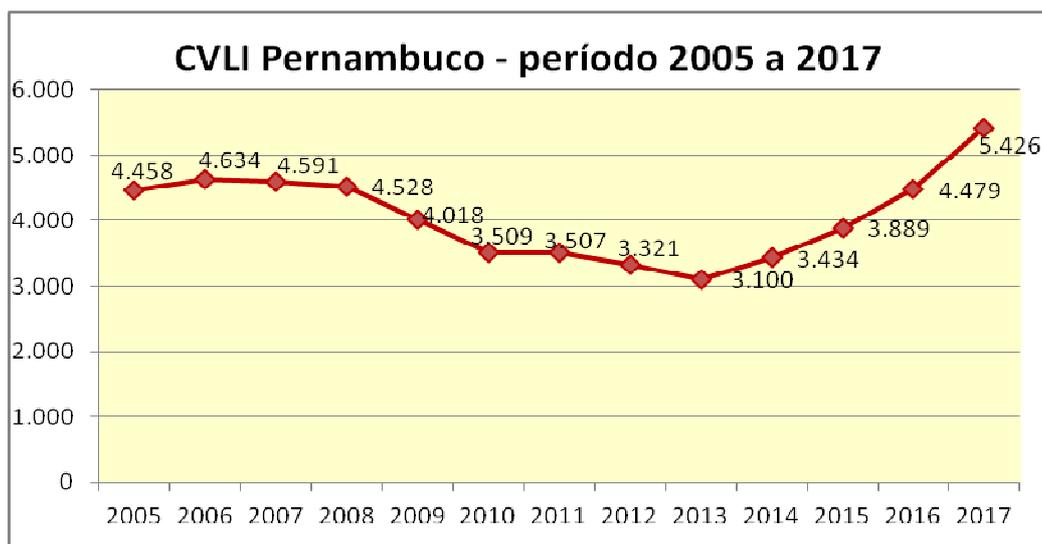
8.5 Dados estatísticos referentes à Segurança Pública

O Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, disponibiliza, mensalmente, dados estatísticos da criminalidade em seu território por meio de índices entre os quais se destacam os referentes aos Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI e os Crimes Violentos contra o Patrimônio – CVP.

O CVLI é um indicador constituído pelos crimes de homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte, e os referentes ao CVP englobam todos os crimes classificados como roubo, extorsão mediante sequestro e roubo com restrição da liberdade da vítima, exceto o roubo seguido de morte (latrocínio) que já é contabilizado no indicador CVLI.

Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI

O gráfico a seguir demonstra as ocorrências dos Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI ao longo do período de 2005 a 2017, período de série histórica disponível no sítio da internet da Secretaria de Defesa Social.



Fonte: Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/ indicadores criminais](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores-criminais), 2017.

Analisando os dados de CVLI no período de 2005 a 2017, observa-se que entre 2005 e 2006, o indicador apresentou crescimento, chegando, em 2006, a registrar 4.634 ocorrências. Este aumento foi interrompido a partir do exercício de 2007, ano que



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

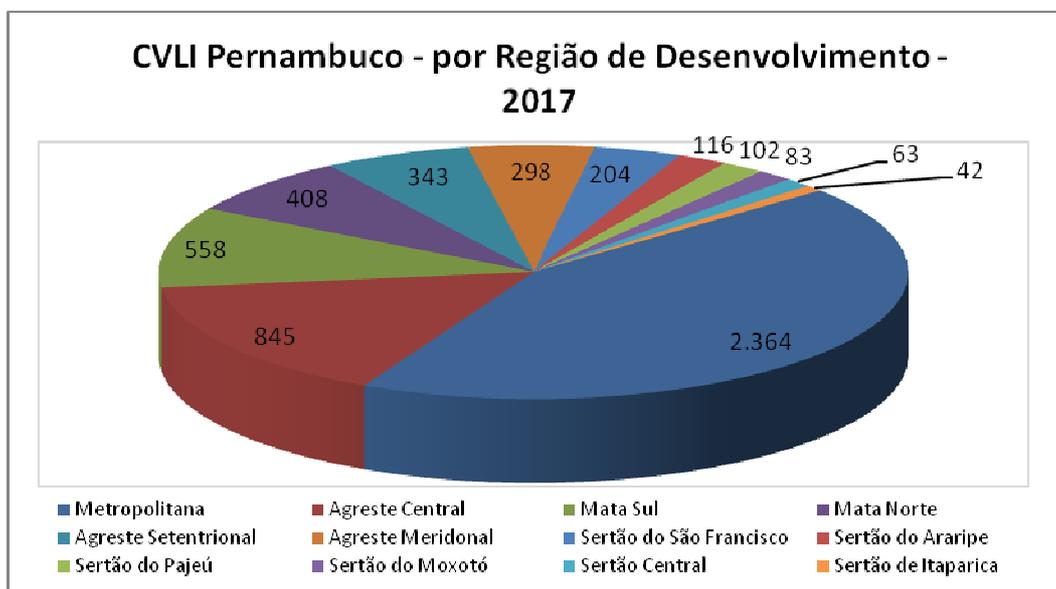
iniciou uma trajetória de queda neste indicador de criminalidade, com a implantação do Plano Estadual de Segurança Pública – PESP 2007 (Programa Pacto pela Vida).

Em 2013, o estado apresentou o menor quantitativo de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI do período (3.100). Os quatro anos seguintes apresentaram um crescimento contínuo, havendo, no ano de 2017, registros de 5.426 ocorrências deste tipo de crime.

Registra-se que, de acordo com o Plano Estadual de Segurança Pública – PESP 2007, quantitativamente, a meta básica era reduzir em 12% ao ano a taxa de mortalidade violenta intencional (CVLI) em Pernambuco, a partir de maio de 2007. Entretanto, observa-se que as variações de CVLI ao longo dos anos, a partir de 2007, foram de: -1,37% (2007/2008); -11,26 (2008/2009); -12,67 (2009/2010); -0,06% (2010/2011); -5,30% (2011/2012); -6,65% (2012/2013); 10,77% (2013/2014); 13,25% (2014/2015); 15,17% (2015/2016) e 21,14% (2016/2017). Verifica-se que a meta básica só foi atingida no ano de 2010 com a redução de 12,67% dos CVLI em comparação ao ano anterior.

Dez anos após a implantação do Plano Estadual de Segurança Pública – PESP 2007 para reduzir o crime em Pernambuco, 2017 fechou com um aumento de 21,14% do número de crimes em relação a 2016, deixando Pernambuco mais violento que antes da implantação do Plano.

Em relação ao ano de 2017, as ocorrências de Crimes Violentos Letais Intencionais, por região de desenvolvimento, foram as seguintes:



Fonte: www.sds.pe.gov.br/estatisticas/ Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal – 4º trimestre de 2017 – Tabela 3.

Do total de 5.426 crimes registrados em Pernambuco em 2017, 3.062 ocorreram no interior do estado.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

REGIÃO	2016	2017
Capital	658	790
Região Metropolitana	1.229	1.574
Interior	2.592	3.062
Total (Pernambuco)	4.479	5.426

Fonte: www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/ Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal – 4º trimestre de 2017 – Tabela 3.

A tabela a seguir demonstra as variações ocorridas entre 2016 e 2017 de pessoas vitimadas por Crime Violento Letal Intencional – CVLI:

CVLI nos anos de 2016 e 2017 por Região					
REGIÃO	2016 (A)	2017 (B)	Incremento / redução (A) -(B)= C	Varição de CVLI 2016/2017	CVLI/2017 em relação ao Total/2017
Metropolitana ⁴	1.887	2.364	477	25,28%	43,57%
Agreste Central	659	845	186	28,22%	15,57%
Mata Sul	502	558	56	11,16%	10,28%
Mata Norte	331	408	77	23,26%	7,52%
Agreste Setentrional	269	343	74	27,51%	6,32%
Agreste Meridional	270	298	28	10,37%	5,49%
Sertão do São Francisco	167	204	37	22,16%	3,76%
Sertão do Araripe	121	116	-5	-4,13%	2,14%
Sertão do Pajeú	96	102	6	6,25%	1,88%
Sertão do Moxotó	82	83	1	1,22%	1,53%
Sertão Central	50	63	13	26,00%	1,16%
Sertão de Itaparica	45	42	-3	-6,67%	0,77%
Total (Pernambuco)	4.479	5.426	947	21,14%	100,00%

Fonte: www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/ Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal – 4º trimestre de 2017 – Tabela 3.

O registro anual dos casos de CVLI revelou, mais uma vez, a existência de uma concentração do maior número de pessoas vitimadas por Crime Violento Letal Intencional – CVLI, na Região Metropolitana (Capital + Região Metropolitana) atingindo o quantitativo de 2.364 pessoas. A região do Agreste Central vem em seguida com a ocorrência de 845 vítimas de CVLI. A região da Mata Sul vem em terceiro lugar com o registro de 558 casos de CVLI. Registra-se que o menor número de CVLI ocorreu na região do Sertão de Itaparica, com 42 casos.

Comparando as ocorrências registradas entre os anos de 2016 (4.479) e 2017 (5.426), verifica-se um incremento no Estado de Pernambuco de 21,14% no quantitativo de pessoas vitimadas de CVLI. Das doze Regiões de Desenvolvimento existentes, dez apresentaram aumento no indicador de CVLI.

As Regiões de Desenvolvimento que apresentaram as maiores taxas de variações foram: Agreste Central, incremento de 28,22%; Agreste Setentrional,

⁴ Corresponde à soma dos crimes ocorridos na Capital (790) + os da Região Metropolitana (1.574) = 2.364.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

incremento de 27,51%; e o Sertão Central, com incremento de 26,00%. As duas Regiões de Desenvolvimento que apresentaram redução dos casos de CVLI foram: Sertão de Itaparica, redução de 6,67% e Sertão do Araripe com redução de 4,13%.

Os dez municípios que apresentaram os maiores quantitativos de casos de CVLI, em 2016 e 2017, foram os seguintes:

MUNICÍPIO	Vítimas de CVLI 2016	Vítimas de CVLI 2017
Recife	658	790
Jaboatão dos Guararapes	371	398
Caruaru	225	262
Paulista	123	223
Cabo de Santo Agostinho	153	198
Olinda	170	163
Ipojuca	74	139
Petrolina	122	131
Vitória de Santo Antão	86	123
Camaraçibe	72	92
Demais Municípios	2.425	2.907
Total (Pernambuco)	4.479	5.426

Fonte: [www.sds.pe.gov.br/ estatisticas/ indicadores criminais/CVLI/Série Histórica Anual/ CVLI Municípios](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores/criminais/CVLI/SérieHistóricaAnual/CVLI/Municípios).

Os três municípios que apresentaram o maior número de vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI, em 2017, foram: Recife (790), Jaboatão dos Guararapes (398) e Caruaru (262).

O gráfico a seguir demonstra a evolução da ocorrência de CVLI nestes municípios, no período de 2005 a 2017.



Fonte: Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/ estatisticas/ indicadores criminais/CVLI/Série Histórica Anual/ CVLI Municípios](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores/criminais/CVLI/SérieHistóricaAnual/CVLI/Municípios).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Observa-se pelo gráfico anterior que os municípios de Recife, Caruaru e Jaboatão dos Guararapes apresentaram, mais uma vez, em 2017, crescimento na ocorrência de CVLI em comparação ao ano anterior. Os municípios de Recife e Jaboatão dos Guararapes, apesar de terem sido os que mais apresentaram Crimes Violentos Letais Intencionais em 2017, apresentaram dados inferiores aos constantes no início da série histórica, anos de 2005 a 2009. Caruaru apresentou nos dois últimos anos crescimento de CVLI acima do verificado ao longo da série histórica, havendo em 2017 um incremento de 16,44% nas ocorrências dos referidos crimes quando comparado a 2016.

Em relação às taxas de CVLI, que representa um coeficiente entre o número de vítimas de CVLI e a população de determinada região, ponderada por 100 mil, temos a seguinte situação nos 13 municípios pernambucanos com população acima de 100 mil habitantes:

Taxa de CVLI em 100mil hab	
MUNICÍPIO	Jan a Dez de 2017
Cabo de Santo Agostinho	93,74
Vitória de Santo Antão	87,66
Igarassu	77,76
Caruaru	71,62
São Lourenço da Mata	69,24
Paulista	67,5
Santa Cruz do Capibaribe (*)	63,35
Camaragibe	58,76
Jaboatão dos Guararapes	57,49
Recife	48,73
Garanhuns	44,17
Olinda	42,79
Petrolina	36,28

Fonte: www.sds.pe.gov.br/estatisticas/ Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal – 4º trimestre de 2017 – Tabela 11 e Anexo III.

(*) – A Taxa de CVLI do Município de Santa Cruz do Capibaribe, foi calculada pela equipe de auditoria baseada nos dados do IBGE de 2017-
www.cidades.ibge.gov.br/brasil/sintese/pe/indicadores

Registra-se, entretanto, as dez maiores taxas de CVLI por município de Pernambuco - Janeiro a Dezembro 2017:

Taxa de CVLI (1) - Janeiro a dezembro de 2017	
MUNICÍPIO	2017
São José da Coroa Grande	188,11
Cupira	170,01
Ipojuca	139,61



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

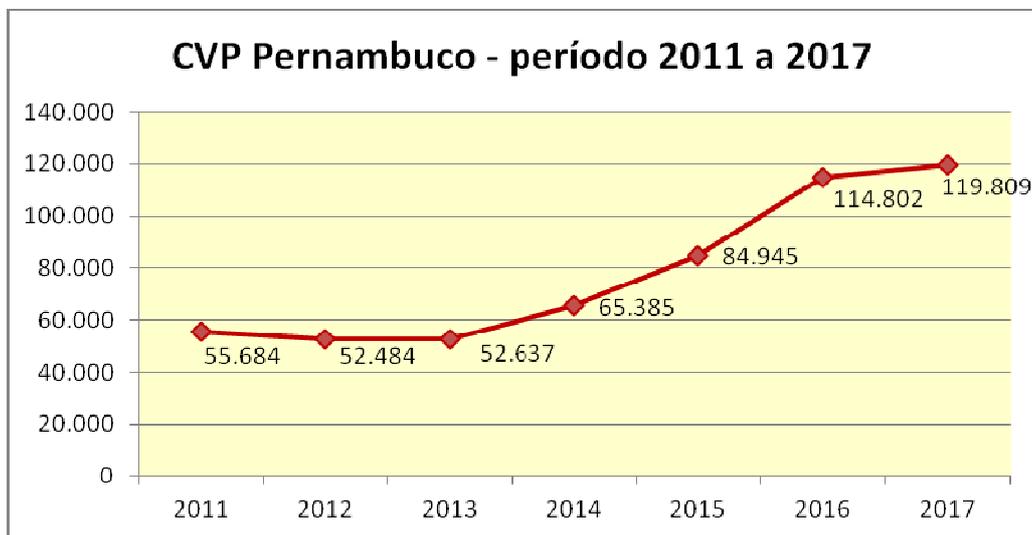
Taxa de CVLI (1) - Janeiro a dezembro de 2017	
MUNICÍPIO	2017
São Joaquim do Monte	138,43
Vertentes	119,18
Altinho	110,99
Cachoeirinha	109,01
Lagoa de Itaenga	103,58
Paudalho	103,23
Santa Maria do Cambucá	100,06

Fonte Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/) Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal – 4º trimestre de 2017 – Anexo III.

Proporcionalmente à população, São José da Coroa Grande foi o município que apresentou a maior taxa de CVLI por 100 mil habitantes, seguido pelo município de Cupira e em seguida Ipojuca.

Crimes Violentos contra o Patrimônio - CVP

O gráfico a seguir demonstra as ocorrências dos Crimes Violentos contra o Patrimônio - CVP ao longo do período de 2011 a 2017, período de série histórica disponível no sítio da internet da Secretaria de Defesa Social.



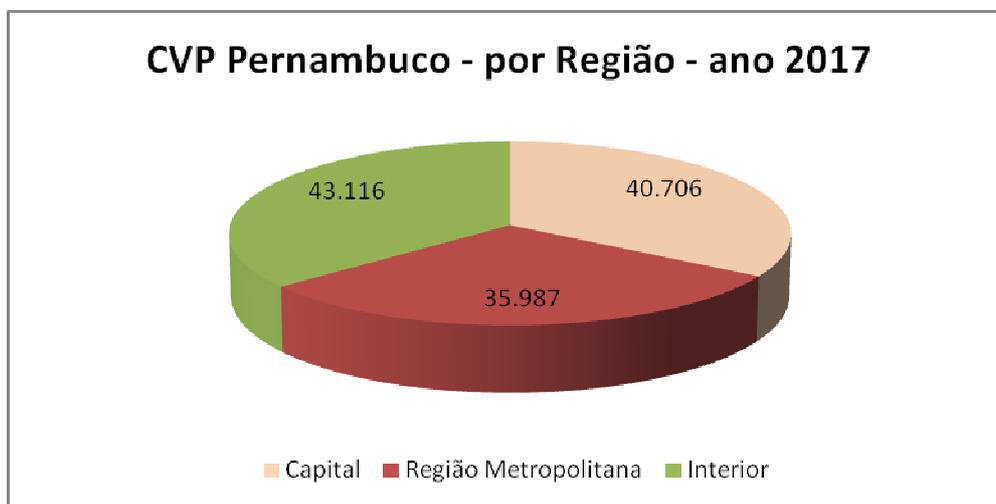
Fonte: Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/ indicadores criminais.](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores-criminais)

Analisando os dados de CVP no período de 2011 a 2017, observa-se que nos três primeiros anos da série histórica o indicador apresentou estabilidade nos números de ocorrências. A partir do ano de 2014, os Crimes Violentos Contra o Patrimônio intensificaram-se apresentando crescimento contínuo ao longo dos quatro últimos anos, havendo no ano de 2017 registros de 119.809 ocorrências desse tipo de crime.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em relação ao ano de 2017, as ocorrências de Crimes Violentos contra o Patrimônio - CVP, por região, foram as seguintes:



Fonte: Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – www.sds.pe.gov.br/estatísticas/indicadores-criminais.

Com vistas a demonstrar os dados referentes aos Crimes Violentos contra o Patrimônio – CVP, o Estado Pernambuco optou por regionalizar as ocorrências entre Capital, Região Metropolitana e Interior. Comparando esta setorização com a de Região de Desenvolvimento – RD, utilizada para demonstrar os números de CVLI, temos que a RD Metropolitana⁵ foi dividida em Capital e Região Metropolitana, e as demais Regiões de Desenvolvimento aglutinadas na denominação de Interior.

Dentre as regiões analisadas, a Região do Interior de Pernambuco apresentou o maior número de pessoas vitimadas por Crime Violento contra o Patrimônio – CVP, atingindo o quantitativo de 43.116 casos. A região da Capital vem em seguida com a ocorrência de 40.706 vítimas de CVP. Por fim, a Região Metropolitana registrou 35.987 casos de CVP.

Variação 2016 – 2017 - CVP			
REGIÃO	2016	2017	Variação
Interior	37.434	43.116	15,18%
Capital	41.438	40.706	-1,77%
Região Metropolitana	35.930	35.987	0,16%
Total (Pernambuco)	114.802	119.809	4,36%

Fonte: Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – www.sds.pe.gov.br/estatísticas/indicadores-criminais.

⁵ A RD Metropolitana é composta dos seguintes municípios: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Fernando de Noronha, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata (dados obtidos do Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – www.sds.pe.gov.br/estatísticas/Boletim-Trimestral-da-Conjuntura-Criminal-4º-trimestre-de-2016-Anexo-II-Regiões-de-Desenvolvimento-do-Estado)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Comparando as ocorrências registradas entre os anos de 2016 e 2017, verifica-se um incremento, no Estado de Pernambuco, de 4,36% no quantitativo de pessoas vitimadas de CVP. O aumento se deu no interior do estado com um incremento de 15,18% e, na região metropolitana, houve uma pequena variação de 0,16%. Na capital, houve uma diminuição desse tipo de crime, com redução de 1,77% quando comparado com o ano anterior.

Apesar do crescimento em 4,36% do CVP em 2017, verifica-se uma melhora na variação em relação aos anos de 2015 para 2016.

Ao serem consideradas as ocorrências em relação ao número da população⁶ de cada região, por 100.000 habitantes, temos em primeiro lugar a Capital, com uma taxa de 2.491,65, a Região Metropolitana com 1.541,23 e o Interior com 783,12.

Os dez municípios que apresentaram os maiores quantitativos de casos de CVP, em 2017, foram os seguintes:

VÍTIMAS DE CVP	
MUNICÍPIO	2017
Recife	40.706
Jaboatão dos Guararapes	9.213
Olinda	8.339
Caruaru	8.208
Paulista	5.282
Cabo de Santo Agostinho	3.202
Santa Cruz do Capibaribe	3.026
Petrolina	2.828
Igarassu	2.338
Camaragibe	2.336
Demais Municípios	34.331
Pernambuco	119.809

Fonte: www.sds.pe.gov.br/estatisticas/ indicadores criminais/CVP/Série Histórica Anual/ CVP Municípios.

Os três municípios que apresentaram o maior número de vítimas de Crimes Violentos contra o Patrimônio – CVP, em 2017, foram: Recife (40.706), Jaboatão dos Guararapes (9.213) e Olinda (8.339).

O gráfico a seguir demonstra a evolução da ocorrência de CVP nestes municípios, no período de 2011 a 2017.

⁶ Conforme estimativa do censo populacional elaborado pelo IBGE para o ano de 2016.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/ indicadores criminais/CVP/Série Histórica Anual/ CVP Municípios](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores-criminais/CVP/Série-Histórica-Anual/CVP-Municípios).

Observa-se pelo gráfico anterior que os municípios de Recife, Jaboatão dos Guararapes e Olinda apresentaram, em 2017, uma diminuição na ocorrência de CVP em comparação ao ano anterior. Em 2013, o município de Olinda, e em 2014, os municípios de Recife e Jaboatão dos Guararapes, começaram a apresentar aumento nos casos de CVP, tendência esta mantida até 2016.

Em relação às taxas de CVP, que representa um coeficiente entre o número de vítimas de CVP e a população de determinada região, ponderada por 100 mil habitantes, temos a seguinte situação nos 13 municípios pernambucanos com população acima de 100 mil habitantes:

Taxa de CVP em 100.000 habitantes	
MUNICÍPIO	2017
Santa Cruz do Capibaribe	2.861,17
Recife	2.491,65
Caruaru	2.304,79
Olinda	2.133,99
Igarassu	2.026,03
Paulista	1.608,63
Cabo de Santo Agostinho	1.564,60
Camaragibe	1.493,98
São Lourenço	1.357,73
Jaboatão dos Guararapes	1.323,79
Vitoria de Santo Antão	1.316,34



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Taxa de CVP em 100.000 habitantes	
MUNICÍPIO	2017
Garanhuns	666,46
Petrolina	823,96

Fonte: www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/ indicadores criminais/CVP/Série Histórica Anual/ CVP Municípios e Estimativa do Censo Populacional elaborado pelo IBGE referente ao ano de 2017.

Registra-se, entretanto, as doze maiores taxas de CVP por município de Pernambuco – Janeiro a Dezembro de 2017:

Taxa de CVP - Janeiro a Dezembro de 2017	
MUNICÍPIO	2017
Ipojuca	17.635,40
Santa Cruz de Capibaribe	2.841,17
Recife	2.491,65
Caruaru	2.304,79
Olinda	2.133,99
Agrestina	2.061,35
Igarassu	2.061,03
Lagoa do Itaenga	1.827,73
Cupira	1.697,46
Toritama	1.674,62
Paulista	1.608,63
Cabo de Santo Agostinho	1.564,60

Fonte: www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/ indicadores criminais/CVP/Série Histórica Anual/ CVP Municípios e Estimativa do Censo Populacional elaborado pelo IBGE referente ao ano de 2017.

Proporcionalmente à população, Ipojuca foi o município que apresentou a maior taxa de CVP em Pernambuco, seguido pelo município de Santa Cruz do Capibaribe e Recife.

Observa-se que estes doze municípios que apresentam as maiores taxas de CVP em Pernambuco localizam-se no agreste e norte da região metropolitana, no entorno dos maiores centros existentes nestas regiões, quais sejam: Caruaru (Santa Cruz do Capibaribe, Agrestina, Sairé e Bezerros) e Recife (Olinda, Igarassu, Paulista e Abreu e Lima).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Mortes Violentas Intencionais - MVI

Com relação às Mortes Violentas Intencionais – MVI, foram obtidos dados junto ao site do Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP. Esse Fórum é uma organização sem fins lucrativos, que tem por missão atuar como um espaço permanente e inovador de debate, articulação e cooperação técnica para a segurança pública no Brasil e tem como um de seus objetivos o estímulo à publicização de dados sobre segurança pública e justiça criminal.

Nesse contexto, o FBSP publicou o Anuário Brasileiro de Segurança Pública – 2018, do qual se extraiu algumas informações relevantes que servem para análise do desempenho da segurança pública no estado de Pernambuco em comparação com as demais Unidades Federativas.

A primeira informação relevante diz respeito à qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de Mortes Violentas Intencionais – MVI, que para ser levantada leva em consideração as seguintes fontes de informação:

- a) Bases de microdados de Mortes Violentas Intencionais enviadas pelas UFs para o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018;
- b) Estatísticas consolidadas enviadas pelas UFs para o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018;
- c) Instrumento de coleta a ser preenchido pela equipe técnica do FBSP a partir dos dados disponíveis divulgados nos sites das Secretarias Estaduais;
- d) Questionário simplificado preenchido pelos/as gestores/as.

A partir dos dados obtidos nas citadas fontes, o FBSP realizou avaliação considerando “cinco eixos de qualidade da informação: o conceito de homicídios, as informações registradas sobre vítima, fato e suspeito; a perda de informações sobre vítima, fato e suspeito; o grau de convergência com a fonte oficial da área da saúde; e a transparência”.

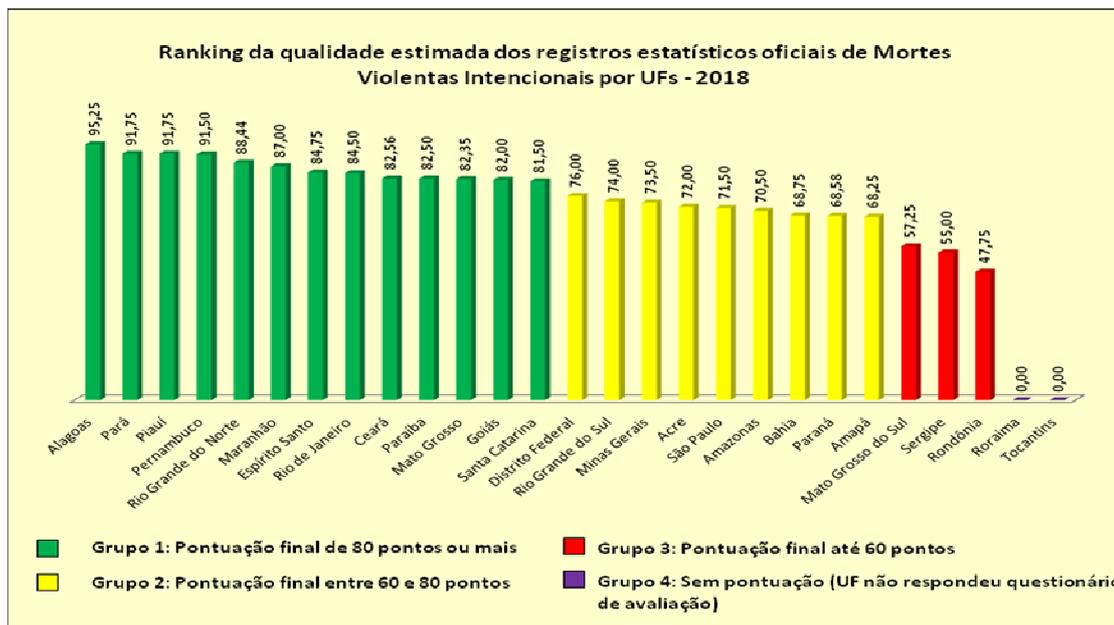
De acordo com a pontuação final obtida, cada Unidade da Federação foi enquadrada em um determinado grupo, conforme a seguinte classificação:

- Grupo 1: Pontuação final de 80 pontos ou mais;
- Grupo 2: Pontuação final entre 60 e 80 pontos;
- Grupo 3: Pontuação final de até 60 pontos;
- Grupo 4: Sem pontuação, pois a UF não respondeu o questionário de avaliação.

O resultado comparativo entre todas as UFs e o Distrito Federal, que forma um ranking da qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de MVI, pode ser devidamente observado no gráfico a seguir:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública - 2018

Como se pode observar o estado de Pernambuco está bem classificado no que toca à qualidade de suas informações referentes a MVI, figurando no Grupo 1, na quarta melhor posição, com uma pontuação total de 91,50.

Dessa forma, ao se analisar os dados referentes a MVI, deve-se levar em consideração que há diversos estados brasileiros com deficiência na apresentação de tais dados, os quais podem estar subdimensionados. Assim, as conclusões, no que tange a desempenho comparativo entre UFs, devem estar cercadas da devida cautela.

A categoria Mortes Violentas Intencionais (MVI) corresponde à soma das vítimas de CVLI (homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte) e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora. Sendo assim, a categoria MVI representa o total de vítimas de mortes violentas com intencionalidade definida de determinado território. O número de policiais mortos já está contido no total de homicídios dolosos.

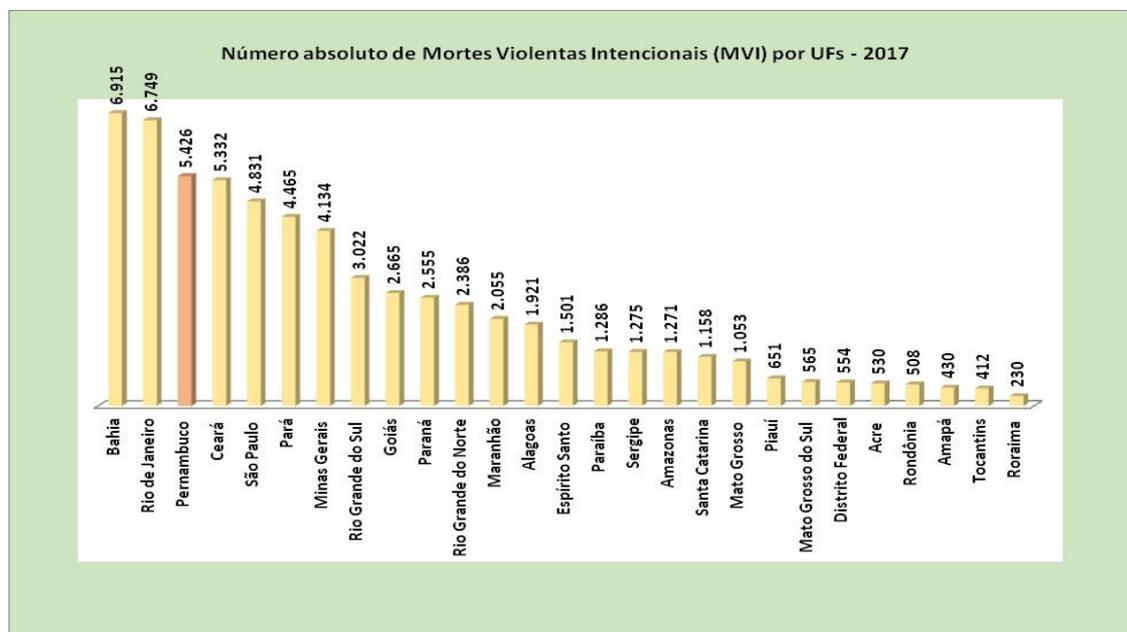
Importante salientar que alguns estados, inclusive Pernambuco, incluem as mortes decorrentes de intervenções policiais na categoria “homicídio doloso”, mas essa diferença na forma de classificação se desfaz no cálculo do MVI, pois esse indicador é o somatório de todos os eventos supracitados.

Assim, observa-se que o número absoluto de Mortes Violentas Intencionais do estado de Pernambuco, ocorridas no exercício de 2017, foi de 5.426, que bate exatamente com o número de casos de CVLI, em função do que foi explicado no parágrafo anterior.

Quando se compara o estado de Pernambuco com os demais estados e Distrito Federal, com relação ao número absoluto de MVI, tem-se a seguinte situação disposta no gráfico a seguir:



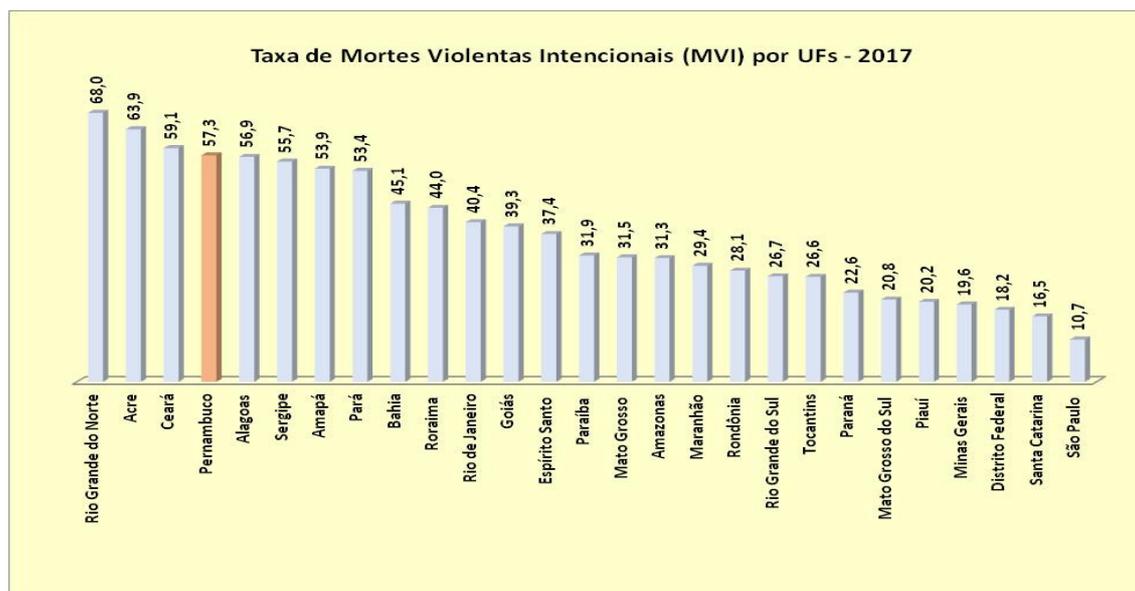
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública – 2018

Observa-se que Pernambuco figura com o terceiro maior número de casos de Mortes Violentas Intencionais do Brasil, no exercício de 2017, melhor apenas que os estados da Bahia e do Rio de Janeiro.

Já a taxa de MVI, que considera o número de mortes por 100.000 habitantes, no contexto populacional de cada estado brasileiro, tem no gráfico a seguir o resultado comparativo entre todas as UFs brasileiras e o Distrito Federal, referente ao exercício de 2017.

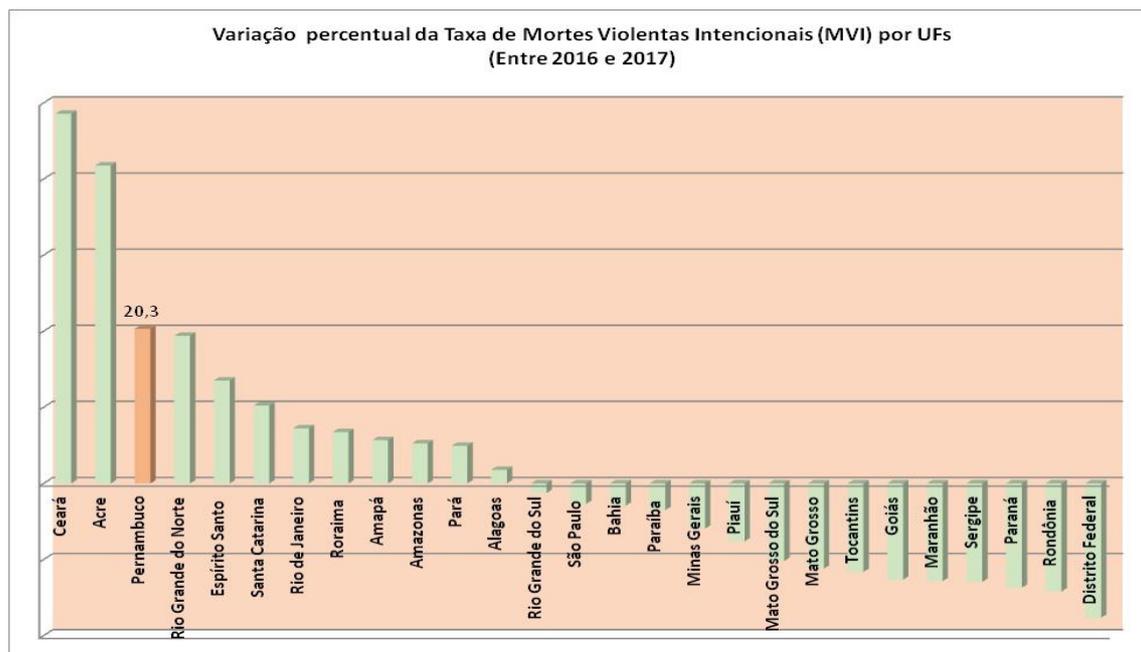


Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública - 2018



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Nesse caso, o estado de Pernambuco aparece com taxa significativamente alta no cenário brasileiro, figurando na quarta posição, dentre os casos mais preocupantes. E esse patamar alcançado parece ter se incrementado no período 2016/2017, pois, como se pode observar no quadro a seguir, Pernambuco obteve o terceiro maior aumento percentual da taxa de MIV do país, menor apenas do que Ceará e Acre.



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública - 2018

Diante de todo o exposto, conclui-se que o estado de Pernambuco, embora seja um bom exemplo de qualidade das informações estatísticas disponibilizadas acerca de Mortes Violentas Intencionais, precisa adotar ações mais efetivas na área de segurança pública, tendo em vista apresentar-se no período analisado como um dos estados brasileiros mais violentos.